



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9785 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Torna sem efeito o Decreto nº 9729, de 28 de novembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando ter havido duplicidade de Decretos,

DECRETA:
=====

Art. 1º Fica sem efeito os termos do Decreto nº 9729, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9759, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

Fora sem efeito o Decreto nº 9759, de 28 de novembro de 2001


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63, inciso V, da Constituição Estadual e considerando ter havido duplicidade de Decretos

DECRETA

Art. 1º Fica sem efeito os termos do Decreto nº 9759, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de DEZEMBRO de 2001, 113ª da República


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador